



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

DECRETO Nº 4.112, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova Planta Genérica de Valores.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento dos Impostos Territorial Urbano e Predial Urbano para o exercício de 2017.

Parágrafo Único. Os valores constantes da tabela anexa referem-se ao metro quadrado do terreno e da construção.

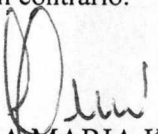
Art. 2º. As datas de vencimento constarão do carnê de lançamento para pagamento em parcela única, até o dia 10 de maio, com desconto de 10% (dez por cento) ou em 05 (cinco) parcelas mensais iguais, todo dia 10 dos meses de março a julho.

§ 1º. O dia do vencimento mensal do imposto poderá ser alterado para outro dia, no respectivo mês, através de solicitação por escrito junto à Prefeitura Municipal, desde que encerre o exercício com o imposto quitado.

§ 2º. A opção constante do parágrafo 1º deverá ser solicitada junto à Prefeitura Municipal, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, gerando efeitos para o exercício seguinte.

Art. 3º. O valor da UFM, criado pela Lei Municipal, destinado à base de cálculo dos tributos, taxas ou tarifas passa a ser de R\$ 21,06 (vinte e um reais e seis centavos).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

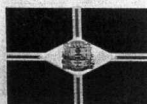
Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P.M., em 09 de janeiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PLANTA GENÉRICA DE VALORES EM VIGOR EM 2018

PLANTA GENÉRICA DE VALORES EM VIGOR EM 2018			
Territorial		Edificação	
Setor 1	R\$ 50,13	Luxo	R\$ 284,07
Setor 2	R\$ 36,74	Médio	R\$ 173,74
Setor 3	R\$ 26,69	Popular	R\$ 106,79
Setor 4	R\$ 20,01	Rustica	R\$ 53,44
Setor 5	R\$ 13,16		
Setor 6	R\$ 9,98		
Setor 7	R\$ 4,85		



00